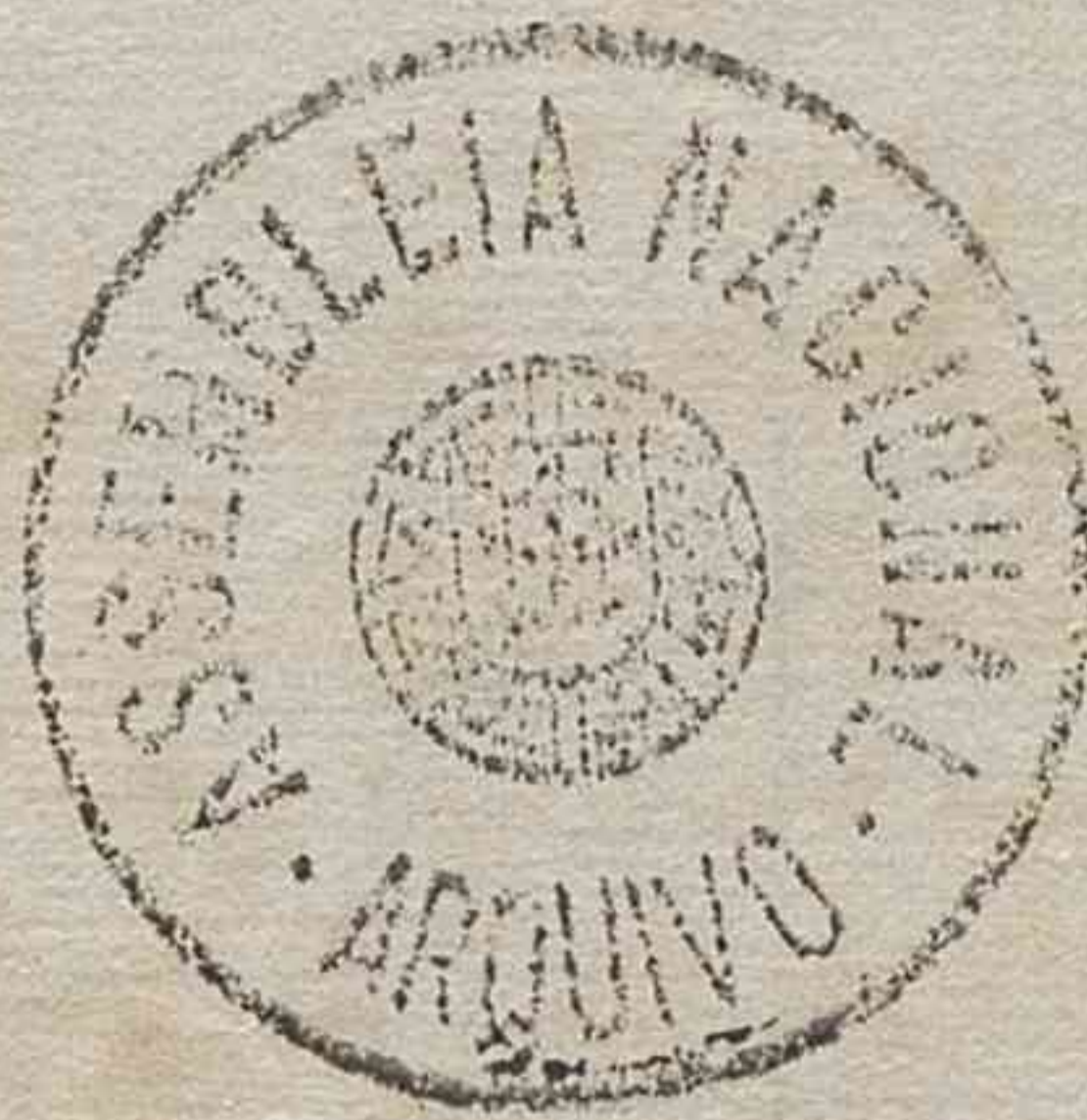


Senhor

148
CX 23



Sao pntine of Corto. Sobellano de 1823.

Dizem Manoel Martins Nunes, sua MV. morador na
Cerca do Buehimento de Sapa desta Cidade, que opprimido
da maior injuria, procura o remedio de sua desgraça perante
o Soberano Congresso aonde pelo Direito de Petição expoz seja depa-
rada, e deapontada como Uclamação, e com Respeito expoz a sua
Razão.

Propria ou Supp. a Quinta denominada do Magro na fre-
guesia de S. Bartholomeu de Beato Antonio Suburbio desta
Cidade que o Supp. houve por titulo de Doação onerosa; por ou-
tro Supp. averer ad. Quinta de Antonio Jose Maria de Souza ou-
rives do Buro nesta lid., e passados tempos apparece este Com-
prador em Juizo contra o Supp., exigindo dellas 8000000 \$,
atitulo de sua antiquissima hypotheca, que sem
noticia havia passado de possuidor a possuidor, ainda antes
do Supp.: hypotheca feita a hum 3.º q. a the ja não pode
existir, e o tal Credor se não sabe, nem este he o que apa-
rece em Juizo, ou pessoa que o Represente, a exigir sem Man-
te divide, que Represente paga, ou prescripta no espaço
de mais de 10. annos, e o Supp. he q. m. dolosamente veio a
Juizo pedir ao Supp. o que não era seu, e sem ser notifi-
cado por aquelle chamado Credor de quem não ha noticia,
nem por outrem que o Representasse.

O procedimento mais inopio, e injusto foi o de hum
Arresto e Odioso Embargo violento, e Capido, e mesmo antes
de

de apurada aquella suposta divida, feito na Savoura em que
o Sup. se achava estabelecido com sua m^{or} familia no si-
tio da Ilha junto ao Convento dos Grillos, em trigos, Palhas,
emais genero, nove Bois, Carron, Abogaria, e moveis, e
com escandaloso estrepido foi tudo arruado do poder
dos Sup. para mao de Deputados, e finalmente fi-
cou logo ahi destruido o seu estabelecimento, e la-
durado o Sup. a simples trabalhador, e a mizeria, obri-
gado a promover Demandas com Parte tao poderosa
desde o anno de 1815, que mais o tem arrastado, atte
que finalmente por hua parte foi absolvido o Sup.
de responder pelo d. 8000^{rs} da Hypotheca, e pela outra
na Superior Instancia julgado o Arreto como do logo, e
injuncto, e condemnado o Sup. nas perdas, e danos q.
na Execução de liquidarem: Appellou, e aggravou o Sup.
para a Relacao, e mais obteve, mas como Lico, e podero-
so obteve levar novo Aggravado Ordinario, e conseguindo
por Juizes outros diferentes Meios, emais affectados
a elle, conseguiu fazer levar as Sentencas da inferior
Instancia na parte em que o condemnava nas perdas,
e danos, ficando substituido na parte em que foi
julgado injuncto, emando levantar o Arreto. Se
por Juizes da Superior Instancia reconheceram por
injuncto o Arreto, como podiam elles absolver o Sup.
das

das perdas, edannos? Foi sim para favorecerem o Supp.
pois que as perdas edannos he toda a montada, porq.
os bens emquanto durarem os litigios se arruinarão, e
perderão, e o Supp. deve lepor no estado em q. se acha
vã, ou o seu valor na accão de perdas edannos: Outras
perdas, edannos são os interesses que o Supp. lucrava em
sua Lavourea, e trarendo Bois, e Carros a preterir na cid.
e detudo isto quizerão os desembargadores livres, e
foi o negocio que absolvelo detudo sem deiparem
nada para o Supp., q. ledurados a ultima pobreza
não tiveram meios de proseguir, e levar estas causas
a Revisão.

Em hũa tal consternação se achão os Supp. sendo
victimas de maiores injustiças que os autos apresentados
com hũa evidencia de q. são Ezequias Villaca no
juizo do Geral, e Joaquin Pedro de Sr. Baptista
na Relação. Portanto os Supp. recorrendo
a Ponte da Justia como pobres, e como opprimidos
com ornais profundos Reseitos.

P. A. Mag. se Digne Mandar sobre os Autos
de q. são Ezequias Villaca referidos, e comtidos
a hũa Commissão designada pelo Soberano
Congreso, a fim de ser feita certidão a justa
q. nelly apparecerá mais pat. a justa que seja
dos Supp.

Como Procurador

Antonio Pinto da Fonseca

E. P. M.

148
CX 23



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

V